

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR – MDIC

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL- INMETRO

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 34, de 20 de fevereiro de 2008 .

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/1994, resolve:

Aprovar, para venda direta ao público, o modelo RSR15000/5, de instrumento de pesagem não automático, classe de exatidão **III**, marca ROR, e condições de aprovação a seguir especificadas:

1 REQUERENTE

Nome: ROR – Indústria de Balanças Eletrônicas e Equipamentos de Medição Ltda.

Endereço: Rua Dr. Natalino Triginelli, 560 – Bairro Itapoã, Belo Horizonte – MG, CEP: 31550-600

2 FABRICANTE

Nome: ROR – Indústria de Balanças Eletrônicas e Equipamentos de Medição Ltda.

Endereço: Rua Dr. Natalino Triginelli, 560 – Bairro Itapoã, Belo Horizonte – MG, CEP: 31550-600

3 IDENTIFICAÇÃO DO MODELO

Instrumento de medição: Instrumento de pesagem não automático

Marca: ROR

Modelo: RSR15000/5

Classe de exatidão: **III**

País de origem: Brasil

4 CARACTERÍSTICAS METROLÓGICAS

O modelo a que se refere a presente Portaria possui as seguintes características, conforme tabela abaixo:

Modelo	Classe de Exatidão	Carga Máxima (Max) (kg)	Valor de Divisão de Verificação (e) (g)	Carga Mínima (Min) (g)	Efeito Máximo de Tara (T= - ...) (g)	Dimensões do Dispositivo Receptor de Carga mm x mm
RSR15000/5	III	15	5	100	2000	310 x 410

5 DESCRIÇÃO FUNCIONAL

Instrumento de pesagem de funcionamento não automático, de equilíbrio automático, eletrônico, digital, computador de preços, constituído basicamente por dispositivo receptor de carga (prato), dispositivo de equilíbrio de carga composto por 1(uma) célula de carga e dispositivo indicador, contendo três mostradores.

5.1 Dispositivo indicador: Eletrônico digital, do tipo LED, contendo um mostrador com cinco dígitos e dois mostradores de seis dígitos de sete segmentos, que fornecem as seguintes indicações principais:

5.1.1 Teste de inicialização: Quando da energização, o instrumento apresenta todos os dígitos ativados, inicia uma contagem regressiva de 999999 a 000000. Finalizando a contagem é mostrada a indicação zero em todos os mostradores com todas as legendas acesas. Após pressionar a tecla "Z" o instrumento estará pronto para uso.

5.1.2 Massa medida: Indicada por meio de até 5 dígitos.

5.1.3 Preço/kg: indicado por meio de até 6 dígitos, com indicação de preços entre R\$ 0,01 a R\$ 9999,99.

5.1.4 Preço Total: indicado por meio de até 6 dígitos, com indicação de preços entre R\$ 0,01 a R\$ 9999,99.

5.1.5 Sobrecarga: Indicada através da visualização da mensagem "sobre".

5.1.6 Subcarga: Indicada através da visualização do valor de alívio da carga, acompanhado do sinal negativo.

5.1.7 Outras indicações:

5.1.7.1 Excesso de total a pagar: quando o preço total a pagar é maior que R\$ 999,99, o mostrador de preço a pagar indicará "-----" acompanhado de alarme sonoro, até que o instrumento seja retirado desta condição.

5.2 Legendas:

a) Zero – Indica que a indicação de zero do instrumento encontra-se dentro do limite de $\pm \frac{1}{4}$ do valor de divisão.

b) Líquido – Indica que o dispositivo de equilíbrio de tara está ativado.

c) kg – Indica que a massa medida é expressa em quilogramas.

5.3 Dispositivos complementares:

5.3.1 Teclas:

a) Z – Iniciar o instrumento e, quando em uso, acionar o dispositivo semi-automático de retorno a zero.

b) T – Para acionar o dispositivo de tara. A operação será cancelada após retirar a massa medida.

c) S – Acionada juntamente com a tecla T é utilizada para acionar o dispositivo de tara. A operação somente será cancelada através de uma nova inicialização.

d) 0 a 9 – Para inserir valor de preço por kg.

f) E – Apaga último número digitado no mostrador preço.

e) L – Apaga todos os números digitados no mostrador preço.

f) I – Sem função

5.3.2 Dispositivo semi-automático de retorno a zero.

5.3.3 Dispositivo de manutenção de zero.

5.3.4 Dispositivo de tara semi-automático do tipo subtrativo.

5.3.5 Dispositivo de nivelamento com pés reguláveis e indicador de nível.

6 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS

6.1 Conforme memorial descritivo, desenhos, diagramas esquemáticos e documentação constantes do processo Inmetro nº 52600 043127/2006.

7 CONDIÇÕES PARTICULARES DE CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO

7.1 A tecla apresentada na alínea “f” do subitem 5.3.1 desta portaria, que não possui função, deve permanecer desativada. Seu funcionamento está condicionado à previa autorização do Inmetro.

8 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS:

8.1 O modelo, a que se refere a presente portaria, deve portar, em local de fácil visibilidade, as seguintes inscrições:

a) marca ou nome do fabricante;

b) endereço do fabricante;

c) designação do modelo;

d) número de série e ano de fabricação;

e) número da portaria de aprovação de modelo, na forma: Portaria Inmetro/Dimel nº;

f) classe de exatidão, na forma:  ;

g) carga máxima, na forma: Max....;

h) carga mínima, na forma: Min....;

i) valor de divisão de verificação, na forma: e=....;

j) limites particulares de temperatura, na forma: 0 °C / 40 °C; e,

k) efeito máximo subtrativo de tara, na forma: T = –

8.2 As inscrições relativas às alíneas “g”, “h”, e “i”, do subitem 8.1, devem constar no instrumento, próximas à indicação do resultado da pesagem, conforme o estabelecido no subitem 7.1.4 do regulamento técnico metrológico aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/94.

9 CONTROLE LEGAL DOS INSTRUMENTOS

9.1 Verificações e erros máximos admissíveis: Conforme Portaria Inmetro nº 236/94 e normas de procedimentos pertinentes.

9.2 Marca de selagem: Nas verificações, serão selados os pontos indicados no desenho anexo à presente portaria.

10 ANEXOS

10.1 Desenhos

- 1- Perspectiva do modelo RSR15000/5.
- 2- Vista frontal do dispositivo indicador do operador e do consumidor do modelo RSR15000/5.
- 3- Vista da placa de identificação do modelo RSR15000/5.
- 4- Vista frontal e lateral do modelo RSR15000/5, com detalhe do plano de selagem.
- 5- Vista lateral do modelo RSR15000/5, com detalhe da localização da placa de identificação.
- 6- Vista frontal do modelo RSR15000/5, com detalhe do indicador de nível.
- 7- Vista do teclado do modelo RSR15000/5.

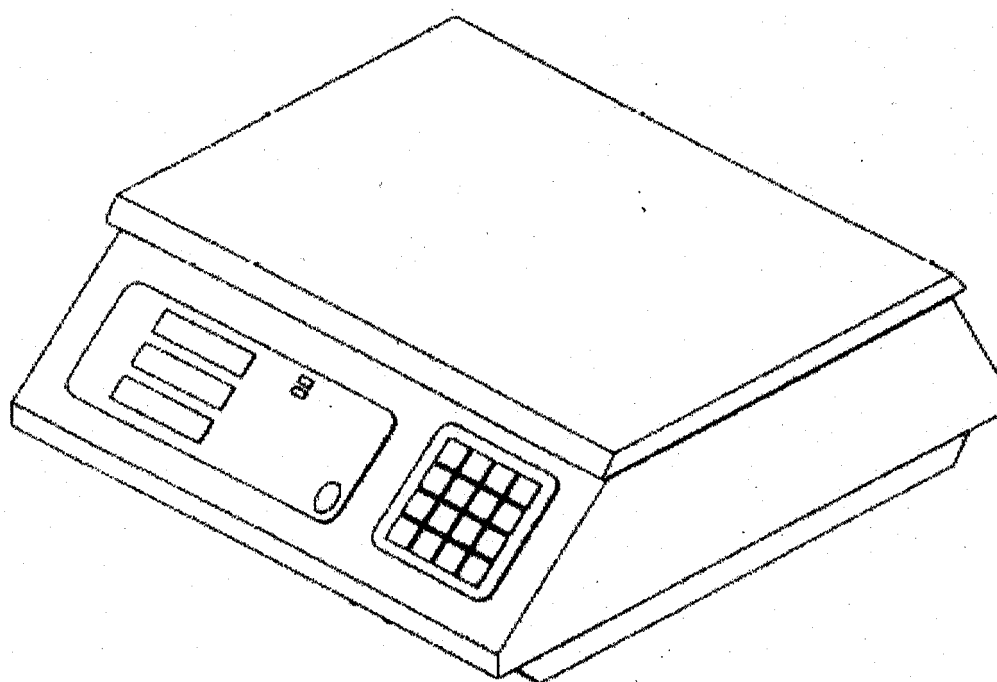
11 VALIDADE

A aprovação de modelo a que se refere a presente Portaria tem validade de 10 (dez) anos.

12 VIGÊNCIA

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 34, DE 20 DE fevereiro DE 2008.



FABRICANTE:
ROR INDÚSTRIA DE BALANÇAS ELETRÔNICAS E
EQUIPAMENTOS DE MEDICAÇÃO LTDA.

PERSPECTIVA DO MODELLO RSR15000/5

COTAS EM:

ESCALA:

ANEXO:
01

PAINEL LADO OPERADOR

PESO		kg	Zero	Max= 15kg
			Líquido	Min= 100g
			III	e= 5g
R\$		PREÇO/kg	RSR 15.000/5	
R\$		PREÇO TOTAL	 UM HOMEM DE PESO	

0°C/40°C

PAINEL LADO CLIENTE

PESO		kg	Zero	Max= 15kg
			Líquido	Min= 100g
			III	e= 5g
R\$		PREÇO/kg	RSR 15.000/5	
R\$		PREÇO TOTAL	 UM HOMEM DE PESO	

0°C/40°C

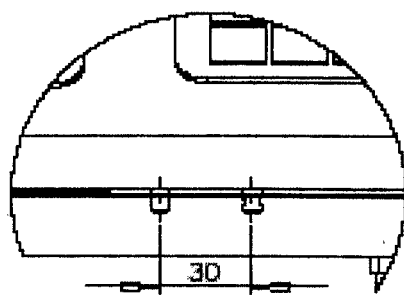
DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL nº 34 DE 20 DE fevereiro DE 2008.

	FABRICANTE: ROR INDÚSTRIA DE BALANÇAS ELETRÔNICAS E EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA.	COTAS EM:
	VISTA FRONTAL DO DISPOSITIVO INDICADOR DO OPERADOR E DO CONSUMIDOR DO MODELO RSR15000/5	ESCALA:
		ANEXO: 02

45,00 mm	Fabricante: ROR INDÚSTRIA DE BALANÇAS ELETRÔNICAS E EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA. Rua Dr. Natalino Triginelli, 560 - Itapoã CEP: 31.710-420 - Belo Horizonte - MG Modelo: RSR 15.000 / 5 N° Série: _____ / _____							
	Portaria INMETRO / DIMEL N° _____  <table border="0" style="width: 100%;"> <tr> <td>Max = 15 kg</td> <td>Min = 100g</td> <td>e = 5g</td> </tr> <tr> <td>0°C / 40°C</td> <td>T = -2000g</td> <td></td> </tr> </table>			Max = 15 kg	Min = 100g	e = 5g	0°C / 40°C	T = -2000g
Max = 15 kg	Min = 100g	e = 5g						
0°C / 40°C	T = -2000g							
	89,50 mm							

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL nº 34 DE 20 DE fevereiro DE 2008.

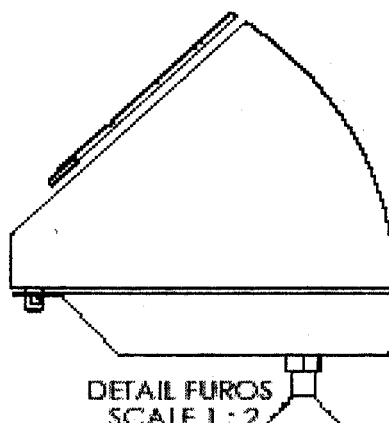
	FABRICANTE: ROR INDÚSTRIA DE BALANÇAS ELETRÔNICAS E EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA.	COTAS EM:
	VISTA DA PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DO MODELO RSR15000/5	ESCALA:
		ANEXO: 03



DETAIL PINOS
SCALE 1 : 2

VISTA FRONTAL DETALHE DO LACRE

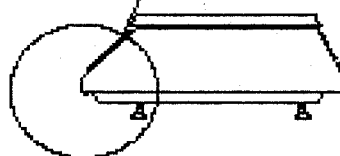
PINOS



DETAIL FUROS
SCALE 1 : 2

VISTA LATERAL DETALHE DO LACRE

FUROS



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL nº 34 DE 20 DE fevereiro DE 2008.



FABRICANTE:

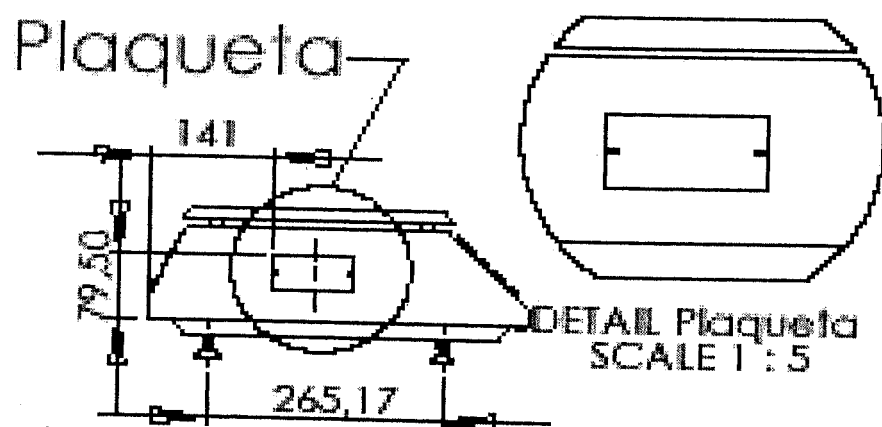
ROR INDÚSTRIA DE BALANÇAS ELETRÔNICAS E
EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA.

VISTA FRONTAL E LATERAL DO MODELO RSR15000/5,
COM DETALHEDO PLANO DE SELAGEM.

COTAS EM:

ESCALA:

ANEXO:
04



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 34, DE 20 DE fevereiro DE 2008.



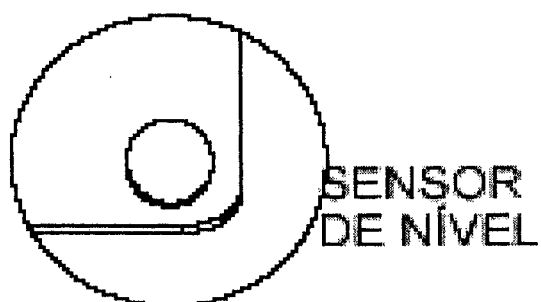
FABRICANTE:
ROR INDÚSTRIA DE BALANÇAS ELETRÔNICAS E
EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA.

VISTA LATERAL DO MODELO RSR15000/5, COM
DETALHE DA LOCALIZAÇÃO DA PLACA DE
IDENTIFICAÇÃO

COTAS EM:

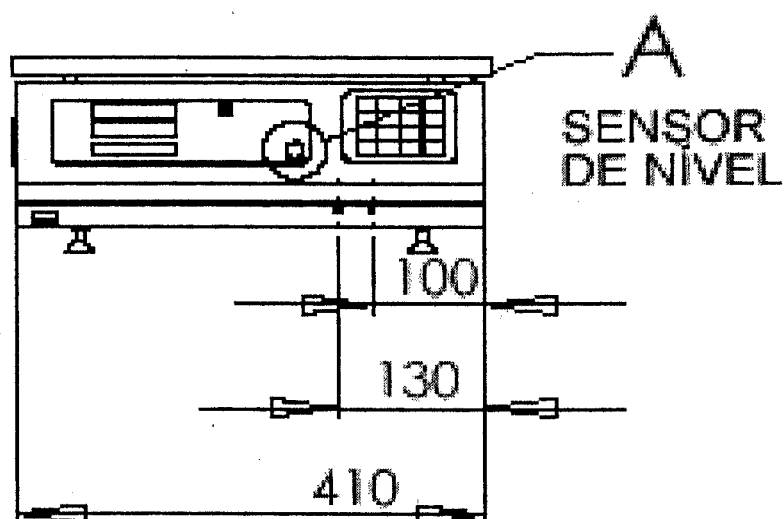
ESCALA:

ANEXO :
05



SENSOR
DE NÍVEL

DETAIL A
SCALE 1 : 2



SENSOR
DE NÍVEL

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 34, DE 20 DE fevereiro DE 2008.



FABRICANTE:

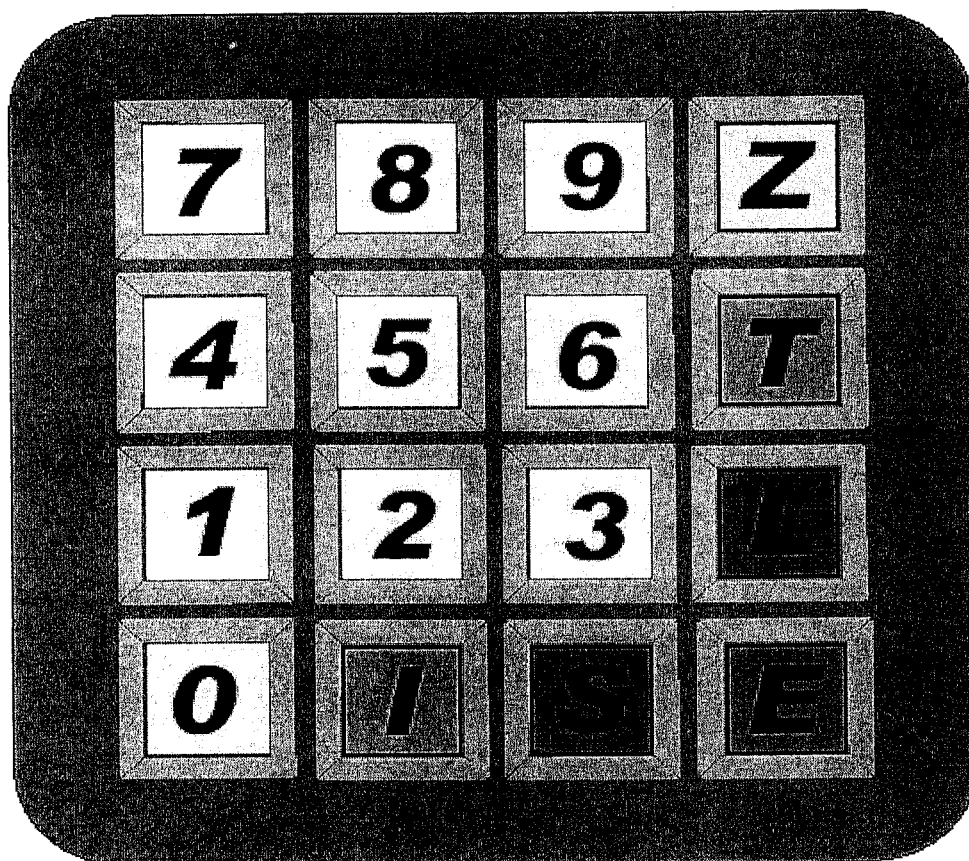
ROR INDÚSTRIA DE BALANÇAS ELETRÔNICAS E
EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA.

COTAS EM:

VISTA FRONTAL DO MODELO RSR15000/5, COM
DETALHE DO INDICADOR DE NÍVEL.

ESCALA:

ANEXO:
06



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 34, DE 20 DE fevereiro DE 2008.



FABRICANTE:
ROR INDÚSTRIA DE BALANÇAS ELETRÔNICAS E
EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA.

COTAS EM:

ESCALA:

VISTA DO TECLADO DO MODELO RSR1500/5

ANEXO:
07